LEI MUNICIPAL No. 1332/98 DE 25.05.98

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇAO NO IPESC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO ESTADO DESANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇOES LEGAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1°. - O SERVIDOR MUNICIPAL INSCRITO NO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA - INSS - INSTITUTO SOCIAL DE SEGURO SOCIAL, MEDIANTE REQUERIMENTO, PODERÁ SER INSCRITO COMO CONTRIBUINTE DO IPESC, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA FINS DE ASSISTENCIA E DEMAIS BENEFÍCIOS PRESTADO PELO INSTITUTO .

ART. 2°. - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA 30/03/98.

ART. 3°. - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AOS 25 DE MAIO DE 1998.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

MARIO WEHL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MODELO 2000